DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12267/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/29155/2016
PROTOCOLO	: 1760530
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: MÁRIO CESAR OLIVEIRA DA FONSECA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-1586/2019, prolatada às fs. 143-146, que decidiu pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo s/n, do 1º Termo Aditivo e da Execução Financeira, *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 157-158.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, em razão da quitação da multa, conforme f. 165.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM